

PRÉMIOS EUROPEUS DA PRODUÇÃO BIOLÓGICA

Introdução geral

O aumento da produção biológica contribui consideravelmente para reduzir a utilização de fertilizantes químicos, de pesticidas e de antimicrobianos e tem efeitos positivos para o clima, o ambiente, a biodiversidade e o bem-estar dos animais. Por conseguinte, considera-se que a produção biológica desempenha um papel fundamental na consecução dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu, da Estratégia do Prado ao Prato e da Estratégia de Biodiversidade. Por esse motivo, a Comissão estabeleceu o objetivo de consagrar à agricultura biológica 25 % das terras agrícolas da UE até 2030 e de aumentar significativamente a aquicultura biológica.

Para atingir este objetivo, em março de 2021, a Comissão adotou o Plano de Ação para o Desenvolvimento da Agricultura Biológica¹. Este plano de ação parte do princípio de que, para estimular a produção biológica, é necessário fomentar um aumento da procura de produtos biológicos por parte dos consumidores, nomeadamente através de uma maior sensibilização do público para as características e benefícios dos produtos biológicos. Para o efeito, o plano de ação prevê a atribuição de prémios anuais que reconheçam a excelência na cadeia de valor da produção biológica. Estes prémios serão atribuídos pela terceira vez em 2024.

Clique [aqui](#) para ver os vencedores dos prémios da produção biológica em 2023.

Estão previstas sete categorias e oito prémios:

- Categoria 1: Melhor Agricultora Biológica e Melhor Agricultor Biológico²
- Categoria 2: Melhor Região Bio
- Categoria 3: Melhor Cidade Bio
- Categoria 4: Melhor «*Biodistrito*»
- Categoria 5: Melhor PME de Transformação de Produtos Alimentares Bio³
- Categoria 6: Melhor Loja de Produtos Alimentares Bio
- Categoria 7: Melhor Restaurante/Serviço de Restauração Coletiva Bio⁴

Estes prémios, de natureza não pecuniária, serão atribuídos a 23 de setembro de 2024, ou seja, por ocasião do Dia Europeu da Produção Biológica.

Apresentação dos prémios

- **Categoria 1:** O objetivo do prémio «**Melhor Agricultor/a Biológico/a**» é galardoar **um agricultor e uma agricultora** que tenham desenvolvido projetos de excelência, inovadores, sustentáveis e

¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre um Plano de Ação para o Desenvolvimento da Agricultura Biológica: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A52021DC0141>

² Incluindo quer a produção em terra quer a aquicultura.

³ Incluindo a transformação de produtos da aquicultura biológica.

⁴ Restaurante (autónomo ou integrado num hotel) e/ou serviço de restauração (preparação de refeições ou cantina).

inspiradores, que geram verdadeiro valor acrescentado para a produção e o consumo de produtos biológicos.

- **Categoria 2:** O prémio «**Melhor Região Bio**» destina-se a recompensar uma região que tenha desenvolvido um projeto de excelência, inovador, sustentável e inspirador, que gera verdadeiro valor acrescentado para a produção e o consumo de produtos biológicos.
- **Categoria 3:** O prémio «**Melhor Cidade Bio**» destina-se a galardoar uma cidade que tenha desenvolvido um projeto de excelência, inovador, sustentável e inspirador, que gera verdadeiro valor acrescentado para a produção e o consumo de produtos biológicos.
- **Categoria 4:** O objetivo do prémio «**Melhor “Biodistrito”**» é galardoar um polo *bio* que tenha desenvolvido um projeto de excelência, inovador, sustentável e inspirador, que gera verdadeiro valor acrescentado para a produção e o consumo de produtos biológicos.
- **Categoria 5:** O prémio «**Melhor PME de Transformação de Produtos Alimentares Bio**» destina-se a galardoar uma pequena ou média empresa (PME) de transformação de produtos biológicos que tenha desenvolvido um projeto de excelência, inovador, sustentável e inspirador, que gera verdadeiro valor acrescentado para a produção e o consumo de produtos biológicos.
- **Categoria 6:** O prémio «**Melhor Loja de Produtos Alimentares Bio**» destina-se a galardoar uma PME que venda a retalho produtos biológicos que tenha desenvolvido um projeto de excelência, inovador, sustentável e inspirador, que gera verdadeiro valor acrescentado para a produção e o consumo de produtos biológicos.
- **Categoria 7:** O prémio «**Melhor Restaurante/Serviço de Restauração Coletiva Bio**» destina-se a galardoar uma PME que seja um restaurante (autónimo ou integrado num hotel) e/ou um serviço de restauração (preparação de refeições ou cantina), cuja ementa ofereça produtos biológicos certificados, que tenha desenvolvido um projeto de excelência, inovador, sustentável e inspirador, que gera verdadeiro valor acrescentado para a produção e o consumo de produtos biológicos.

Critérios de elegibilidade e de atribuição

1. As candidaturas aos Prémios Europeus da Produção Biológica devem satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade:

a) As candidaturas devem ser apresentadas através do sítio Web a seguir indicado:

https://agriculture.ec.europa.eu/farming/organic-farming/organic-action-plan/eu-organic-awards_en?prefLang=pt

Este sítio Web contém ligações para os formulários de candidatura em linha de cada um dos prémios. As candidaturas devem ser apresentadas, o mais tardar, **em 12 de maio de 2024 (até às 23:59:59 – hora de verão da Europa Central)**.

b) As candidaturas devem ser apresentadas numa das línguas oficiais da UE.

c) Os candidatos devem ser pessoas singulares ou coletivas residentes ou estabelecidas num dos 27 Estados-Membros da UE.

d) O projeto candidato deve ser executado na UE e inscrever-se claramente numa das sete categorias/num dos oito prémios do concurso. Não é possível apresentar o mesmo projeto em várias categorias/prémios. Cada candidato só pode concorrer a **um único prémio**, com uma única candidatura.

e) Os vencedores das edições anteriores não podem voltar a candidatar-se à edição de 2024. Os finalistas não vencedores das edições anteriores podem voltar a candidatar-se à edição de 2024.

f) O projeto deve ter sido já totalmente executado ou ter atingido uma fase de desenvolvimento suficiente para permitir ao júri avaliá-lo (ou seja, a implementação do projeto deve estar suficientemente avançada para demonstrar que os objetivos foram alcançados).

g) Critérios de elegibilidade específicos para cada categoria de prémio:

- **Melhor Agricultora Biológica e Melhor Agricultor Biológico:** certificado em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2018/848⁵
- **Melhor Região Bio:** não obedece a critérios de elegibilidade específicos
- **Melhor Cidade Bio:** não obedece a critérios de elegibilidade específicos; caso a cidade possua uma ou mais explorações ou armazéns biológicos, deve ser apresentada prova da respetiva certificação biológica (sob a forma de um certificado válido no momento da apresentação)
- **Melhor «Biodistrito»:** entende-se por «*biodistrito*» uma área geográfica onde os agricultores, o público, os operadores turísticos, as associações e as autoridades públicas tenham concluído um acordo para a gestão sustentável dos recursos locais, com base nos princípios e nas práticas biológicas
- **Melhor PME de Transformação de Produtos Alimentares Bio:** empresa certificada nos termos do Regulamento (UE) 2018/848, cuja produção seja 100 % biológica e que corresponda à definição de PME⁶ (empresa que emprega menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de EUR ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de EUR). As cooperativas podem ser consideradas empresas. A transformação é entendida na aceção do Regulamento (CE) n.º 852/2004⁷
- **Melhor Loja de Produtos Alimentares Bio:** empresa certificada nos termos do Regulamento (UE) 2018/848, que venda exclusivamente produtos biológicos certificados (excluindo os produtos não alimentares e os produtos não disponíveis no modo de produção biológica) e que corresponda à

⁵ Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho (<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32018R0848>).

⁶ *Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas* (<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32003H0361&from=PT>).

⁷ O Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, no seu artigo 2.º, alíneas m), n) e o), contém as seguintes definições:

- m) «Transformação», ação que assegura uma modificação substancial do produto inicial por aquecimento, fumagem, cura, maturação, secagem, marinagem, extração, extrusão ou uma combinação destes processos;
- n) «Produtos não transformados», géneros alimentícios que não tenham sofrido transformação, incluindo produtos que tenham sido divididos, separados, seccionados, desossados, picados, esfolados, moídos, cortados, limpos, aparados, descascados, triturados, refrigerados, congelados ou ultracongelados;
- o) «Produtos transformados», géneros alimentícios resultantes da transformação de produtos não transformados. Estes produtos podem conter ingredientes que sejam necessários ao seu fabrico, por forma a dar-lhes características específicas.

definição de PME⁸ (empresa que emprega menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de EUR ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de EUR). As cooperativas podem ser consideradas empresas

- **Melhor Restaurante/Serviço de Restauração Coletiva Bio:** empresa cujo menu proponha exclusivamente, sempre que possível, produtos biológicos certificados e que corresponda à definição de PME⁹ (empresa que emprega menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de EUR ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de EUR); as cooperativas podem ser consideradas empresas

2. Todas as candidaturas elegíveis são avaliadas pelo júri dos Prémios Europeus da Produção Biológica em função dos seguintes critérios de atribuição horizontais:

- **Excelência:** O vencedor do prémio deve ter desenvolvido uma iniciativa de alta qualidade, que traga verdadeiro valor acrescentado à produção biológica. Isto significa que o projeto deve ter tido um impacto positivo e bons resultados em relação aos objetivos iniciais. Os projetos devem demonstrar o seu impacto na zona e no território em causa e apresentar resultados em relação às metas e aos objetivos inicialmente estabelecidos.
- **Caráter inovador do projeto na categoria selecionada:** Os projetos devem explorar novos caminhos. Devem apresentar novas abordagens e métodos organizacionais, obter resultados inovadores ou trazer melhorias significativas para o setor biológico. Os critérios de avaliação do caráter inovador de cada categoria são descritos de forma pormenorizada numa secção específica.
- **Pilares da sustentabilidade (ambiental, social e económica) do projeto:** Os candidatos devem demonstrar que os projetos são sustentáveis e que têm futuro enquanto iniciativas ou projetos autónomos, especificando a forma como o seu projeto corresponde a cada pilar da sustentabilidade em três subsecções diferentes.
- **Transferibilidade e possibilidade de reprodução do projeto noutras partes da UE:** Os candidatos devem demonstrar que os projetos constituem uma boa prática, que são fonte de inspiração ou que podem inspirar iniciativas noutros locais. Devem igualmente demonstrar que dispõem de meios adequados para comunicar os seus objetivos e resultados.

Os candidatos terão de responder a algumas perguntas orientadoras, relacionadas com os quatro princípios da agricultura biológica e os pilares da sustentabilidade, bem como apresentar um resumo do projeto. As referidas perguntas visam ajudar os candidatos a estruturar melhor as suas respostas e o júri a recolher mais informações sobre os candidatos.

⁸ Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32003H0361&from=PT>).

⁹ Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32003H0361&from=PT>).